



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

Parecer n.º 055/2018- CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução do processo administrativo n.º 117/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 020/2018.

Processo Administrativo: 117/2018

Entidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Para eventual aquisição de plaqueta de tombamento para Prefeitura de Igarapé Açu.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação do **processo administrativo n.º 117/2018**, referente a registro de preço para eventual aquisição de plaqueta de tombamento para Prefeitura de Igarapé Açu.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 15, II, §§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93
- Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002
- Dec. Nº 7.892/2013

3. DA ANÁLISE

3.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- b. Pesquisa de Mercado (Cotação de preços) e seu respectivo mapa comparativo de preços das cotações recebidas.
 - c. Autorização dos Ordenadores de Despesas para abertura do processo devidamente assinadas, bem como as declarações de adequação Orçamentária e Financeira.
 - d. Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa.
 - e. Cópia do Decreto de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio das licitações.
 - f. Edital de Licitação da Modalidade Pregão de modo Presencial para Registro de Preços, com execução indireta Menor Preço por Item e seus anexos, que estão de acordo com a legislação. Além da minuta de Instrumento de Contrato.
- 3.1. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de parecer favorável do jurídico, tendo dado início à fase externa com a Publicação de Edital em Jornal de grande circulação no dia Houve nova sessão que foi publicada em **20/06/2018** (Diário Oficial da União e Jornal Amazônia) para licitação em **03/07/2018** que conforme Ata de Reunião e Julgamento foi considerada **DESERTA**.
- 3.2. Compareceram ao Pregão Presencial as empresas que constam na ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO e foram devidamente credenciadas de acordo com os documentos de habilitação constantes no Edital.

4. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 15, II, §§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93, Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Dec. Nº 7.892/2013. MANIFESTA-SE, portanto favorável ao cumprimento das formalidades legais, registro de preço para eventual aquisição de plaqueta de tombamento para Prefeitura de Igarapé Açu.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 05 de Julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU